

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 31 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 40, renumerando-se os demais:

"Art. 40 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizara os recursos dessa emenda para a auxiliar na implantação do Programa de Tratamento de Equoterapia, para a compra desse serviço, que será ofertado, gratuitamente, às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

MARA SILVIA VALDO

Mara Wald

Vereadora







1476

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 31 - QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOSSERVIÇOS DE SAÚDE E ASSSTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2223	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para compra do serviço de equoterapia, que será ofertado gratuitamente às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

MARA SILVIA VALDO VEREADORA

Jana Valdo